



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

022/2025/GAP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: “Aquisição e fornecimento de servidores”.

Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar. - SMS

O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, considerou que:

1. Conforme decorre da Manifestação de Necessidades, datada de 16/04/2025, a aquisição de novos servidores para os Serviços Municipalizados de Setúbal é essencial para melhorar a performance dos sistemas e garantir maior autonomia tecnológica. A migração dos serviços atualmente em cloud — como Aquasis, Filedoc, Assiduidade e o Backup Domain Controller — para infraestrutura própria (on-premises) permitirá reforçar a segurança, otimizar custos e garantir alta disponibilidade. Esta modernização permitirá ainda implementar um site de disaster & recovery, crucial para suportar a nova Telegestão e assegurar a continuidade dos serviços essenciais.
2. Uma vez que não existe a possibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS), pretende-se assegurar a presente necessidade, através da adoção do procedimento do respetivo Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou outro tipo de procedimento aplicável, pelo preço base de **199.859,96 € (cento e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e noventa e seis cêntimos)** + IVA à taxa aplicável.
3. Tudo de acordo, nomeadamente, com os artigos 130º e seguintes do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, vulgarmente, denominado Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, com as Minutas das peças do procedimento - Programa de Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta, arquivado na sede dos SMS para consulta.

4. Ora, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal não tem competência para autorizar a realização da despesa necessária à referida contratação, que ascende ao montante de **199.859,96 € (cento e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e noventa e seis cêntimos)** + IVA à taxa aplicável, nem para tomar a decisão de abertura do procedimento de contratação pública acima mencionado, cuja competência é da Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das delegações e subdelegações de competências em vigor e ainda dos artigos 18.º nº 1, alíneas a) e b) e 29.º nº 1 do Dec. Lei nº 197/99, de 08 de Junho.
5. A presente contratação não carece de prévia autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente, nos termos do artigo 22, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Assim, **o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, deliberou o seguinte:**

- 1º** – aprovar a necessidade de **aquisição e fornecimento de servidores** através da adoção do procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia em função de critérios materiais, com o preço base de **199.859,96 € (cento e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e noventa e seis cêntimos)** + IVA à taxa aplicável, conforme as Minutas das peças do procedimento, Programa do Concurso, Caderno de Encargos, que constam em anexo, tudo ao abrigo, nomeadamente, dos artigos 16.º n.º 1 alínea c), 20.º n.º 1 alínea b) e 130.º e seguintes do CCP, e artigo 6.º nº 2, alínea b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal;
- 2º** - Submeter à apreciação e votação da Câmara Municipal de Setúbal, proposta de Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:
- a) autorizar a realização de despesa até ao valor de **199.859,96 € (cento e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e noventa e seis cêntimos)** + IVA à taxa aplicável;
- e, conseqüentemente,

b) tomar a decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, de procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, para a aquisição e fornecimento de servidores, com o preço base de **199.859,96 € (cento e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e noventa e seis cêntimos)** + IVA à taxa aplicável, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do contrato de serviços que dele resultar, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à respectiva deliberação e dela fazem parte integrante - nomeadamente, nos termos do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18º n.º 1 alíneas a) e b) e 29º n.ºs 1 do Dec. Lei n.º.: 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, e artigo 6.º n.º 2, alíneas b) e l), do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

Nestes termos, com fundamento no vertido, propõe-se à Câmara Municipal que delegue Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para:

a) autorizar a realização de despesa até ao valor de **199.859,96 € (cento e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e noventa e seis cêntimos)** + IVA à taxa aplicável;

e, conseqüentemente,

b) **tomar a decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, de procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia**, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, para a **“aquisição e fornecimento de servidores”**, com o preço base de **199.859,96 € (cento e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e noventa e seis cêntimos)** + IVA à taxa aplicável, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também do contrato de serviços que dele resultar, conforme

as Minutas das peças do procedimento – Programa do Concurso e Caderno de Encargos - que constam da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal em anexo à presente proposta, nomeadamente, nos termos do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18º n.º 1 alíneas a) e b) e 29º n.ºs 1 do Dec. Lei n.º.: 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, e artigo 6.º n.º 2, alíneas b) e l), do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

- c) **tomar a decisão de não contratação por lotes**, nos termos do artigo 46.º-A, n.º 2, alínea a) do CCP, uma vez que na aquisição objeto do contrato, não se justifica a formação de lotes, pois tal iria impor que os Serviços Municipalizados de Setúbal, tivessem várias empresas interlocutoras para a gestão de equipamentos com iguais características e de reduzida quantidade. Assim a gestão de um único contrato no caso concreto, revela-se mais eficiente para os Serviços Municipalizados de Setúbal. Acresce que a favor da não contratação por lotes, sempre se pode invocar para efeitos de economia de escala, a aquisição dos 6 servidores em bloco.

Anexo: Deliberação n.º 79/2025, de 27 de maio de 2025, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, sobre a contratação para a **Aquisição e fornecimento de servidores**.

Propõe-se, ainda, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA